

2022

CARTILHA: CONHECENDO O CREAS



Afinal, o que
é o CREAS?

(fonte: google imagens, 2022)

Em conformidade com a Lei nº 12.435/2011, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública estatal de abrangência municipal que **objetiva a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** e o seu papel frente ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social) se expressa, de modo igual, a sua função na rede de atendimento, que é o de constituir-se em lugar de referência, nos territórios, no oferecimento de trabalho social especializado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, violências ou por violação de direitos, em conformidade com as demandas que assim emergem.



Fique atento as principais violências e violações de direitos

Violência física; violência psicológica; negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

E quais são os serviços ofertados?

No CREAS é ofertado o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos que é o (PAEFI), mas também outros serviços são oferecidos, como: serviço para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, ainda, o serviço de medidas socioeducativas para adolescentes em conflitos com a lei.

E tem muito mais



Orientamos e encaminhamos as pessoas para os serviços da assistência social e outros serviços públicos que existem no município, aqui no CREAS também prestamos informações, orientações jurídicas, suporte à família, auxiliamos no acesso à documentação pessoal e outras necessárias, e a participação e estímulo a mobilização comunitária.

Qual o Público Atendido?

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violações de direitos. Assim, os seguintes grupos são atendidos:

- ✓ Crianças e adolescentes
- ✓ Mulheres
- ✓ Idosos
- ✓ Pessoas com deficiência
- ✓ Pessoas em situação de rua
- ✓ Adolescentes em conflito com a lei
- ✓ Pessoas em situação de risco e ou violência



(fonte: google imagens, 2022)



Fica a dica!

As principais atividades realizadas no dia a dia dos trabalhadores do CREAS podem ser resumidas da seguinte forma:

- ❖ Análise diagnóstica
- ❖ Desenvolvimento do Plano de Acompanhamento Familiar
- ❖ Acompanhamento, que pode ser individual ou em grupo
- ❖ Visitas domiciliares e etc.

Como funciona o trabalho executado pelo CREAS?

O trabalho realizado no CREAS é caracterizado por uma intensa articulação em rede, especialização e qualificação dos atendimentos ofertados. Os serviços disponibilizados em cada unidade são centralizados na família, com mobilização e participação social, focando nos territórios com maior vulnerabilidade e na busca por assegurar que todos tenham acesso aos direitos socioassistenciais.



O objetivo é que haja empoderamento do indivíduo para que ele possa sair da situação de violação de direito, fortalecendo e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários. Deste modo, o trabalho realizado pela equipe de referência é subjetivo a cada caso e demanda tempo.



(fonte: google imagens, 2022)

Além da disponibilidade dos profissionais do CREAS, é importante que os usuários assistidos envolvam seu tempo na participação do acompanhamento para que haja efetividade nos atendimentos. Também, as equipes de referência são as responsáveis por coordenar, executar e articular os serviços disponibilizados no CREAS.

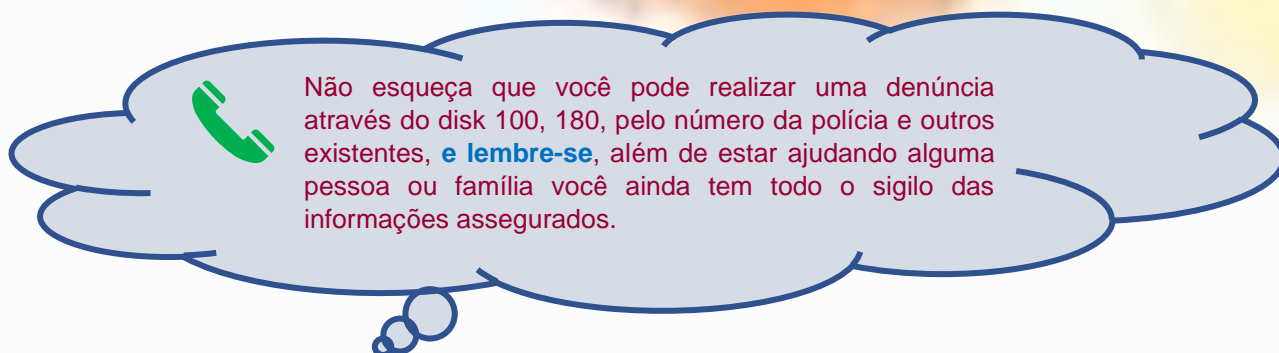
E você sabe quais são as principais formas de acesso



(fonte: google imagens, 2022)

As famílias e indivíduos que necessitam de proteção especial de média complexidade podem acessar o serviço através de:

- Encaminhamentos pelos serviços da rede socioassistencial, como o serviço especializado em abordagem social, ou outros setores públicos, como o conselho tutelar, fórum, secretaria de saúde e educação e outros da rede de proteção;
- Procura espontânea pelo indivíduo ou pela família, solicitando o atendimento diretamente no CREAS.



O papel do CREAS, portanto, dentre as suas competências de modo geral, as quais compreende-se:

- ✓ Ofertar e referenciar serviços especializados que sejam continuados para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, **por violações de direitos**, conforme é disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

E vamos de conhecimento



Veja aí as principais normativas que fundamentam a oferta de serviços especializados no CREAS.



Dentre as várias existentes, pode-se citar: Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, 1993; Política Nacional de Assistência Social – PNAS, 2004; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2005; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, 2006; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social

(SUAS), 2009; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009; Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010, Constituição Federal de 1988; entre tantas outras.

Para trabalhar no CREAS, deve-se estar sempre em mãos e de conhecimento de algumas leis muito importantes, então, vejamos algumas das principais:

- ❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- ❖ Lei Maria da Penha;
- ❖ Estatuto do Idoso;
- ❖ Estatuto da Pessoa com Deficiência;



(fonte: google imagens, 2022)

Eixos norteadores da atenção ofertada no CREAS:



- Atenção especializada e qualificação do atendimento
- Território e localização do CREAS
- Acesso a direitos socioassistenciais
- Centralidade na família
- Mobilização e participação social
- Trabalho em rede

Entenda quais são os objetivos da atenção ofertada pelos serviços do CREAS

Os serviços ofertados devem promover acolhida e escuta qualificada, visando e buscando assegurar dentre outros aspectos: ao fortalecimento da função protetiva da família; à interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violações de direitos; à potencialização para a superação das situações vivenciadas; restauração de relacionamentos familiares, vínculos fragilizados e em rompimento; inserção ao meio comunitário e ao contexto social, construção de novas referências de apoio; ao acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; ao exercício do protagonismo e da participação social; e à prevenção de agravamentos e da institucionalização do sujeito; incentivar ao empoderamento e autonomia;

Tome Nota

Os serviços de Proteção Social Especial devem atuar de forma contínua e compartilhada com as outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Em resumo, asseguram a efetividade da reinserção social, a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados.



Se liga aí nas atribuições do CREAS!

- ❖ Apoiar o exercício do protagonismo e estimular a participação social;
- ❖ Auxiliar na reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novos vínculos;
- ❖ Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- ❖ Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violação de direitos;
- ❖ Prevenir os agravamentos e a institucionalização;
- ❖ Propiciar acolhida e escuta qualificada;
- ❖ Promover a função protetiva da família e os vínculos familiares;
- ❖ Ofertar os serviços através de profissionais capacitados e qualificados;
- ❖ Potencializar os recursos para a superação da situação vivenciada;
- ❖ Contribuir para a garantia dos direitos das pessoas atendidas
- ❖ Acompanhamento psicossocial;



(fonte: google imagens, 2022)

O silêncio é o maior aliado do agressor

e intensifica o sofrimento da vítima

ENTÃO...

Não se esconda, **Não** se cale, **Não** se omita,

DENUNCIE e rompa com o silêncio.



Anota aí esses números úteis e importantes: **LIGUE**

- ☎ 100 Direitos Humanos
- ☎ 180 Atendimento à Mulher
- ☎ 190 Polícia
- ☎ (42) 3651-8049 CREAS
- ☎ (46) 9 9121-3504 Conselho Tutelar

 (42) 3651-1402 ou (42) 9 9985-4245 Polícia Militar de Reserva do Iguaçu

Referências:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social**, 1993.

_____. **Lei nº12435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social. Brasília, 2011.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social**. Resolução nº130, de 15 de julho de 2005. Brasília, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social**. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011.

_____. **Política Nacional da Assistência Social – PNAS – Versão Original**. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 e publicada no diário oficial da união – DOU do dia 28 de outubro de 2004.

